



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Projeto de Lei nº 115/93 172

LEI Nº 4.094 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1993

Dispõe sobre reclassificação de cargos e funções e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os cargos e funções seguintes ficam assim reclassificados:

SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO NOVA	
NOMENCLATURA DO CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO DE VENCIMENTO (E/F/C)	NOMENCLATURA DO CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO DE VENCIMENTO (E/F/C)
Fiscal de Feiras e Varejões, Fiscal de Rendas, Fiscal de Obras, Lançador, Agente de Tributos	15	Fiscal de Feiras e Varejões, Fiscal de Rendas, Fiscal de Obras, Lançador, Agente de Tributos	16
Assessor Técnico Contábil, Assistente de Tesouraria	20	Assessor Técnico Contábil, Assistente de Tesouraria	24
Enfermeiro Supervisor	20	Enfermeiro Supervisor	22

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta das dotações próprias do Orçamento, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 03 de novembro de 1993, 433º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

DR. FRANCISCO RIBEIRO NOGUEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

DR. DIOMAR ACKEL FILHO
Secretário de Governo

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 03 de novembro de 1993.

PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO NOBRE VEREADOR DR. CARLOS EDUARDO AMARAL GENNARI